



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 136 / 2010.

Dispõe sobre criação de emprego no Quadro de Empregos e Funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal, o seguinte emprego:

- **GERENTE DO PARQUE NATURAL E MUNICIPAL DO TRABIJU**
Vencimento Mensal: R\$ 2.572,20
Vaga : 01 (uma)
Subordinado a Secretária de Governo e Integração

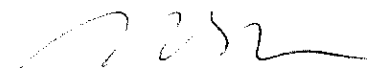
Parágrafo único – O emprego criado neste artigo será de provimento em comissão.

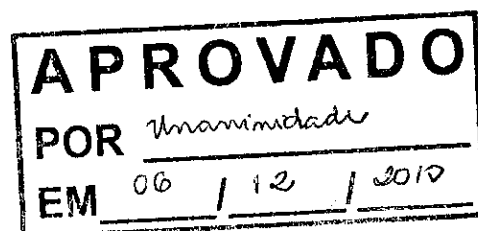
Art.2º. A carga horária para o emprego criado no art.1º desta Lei, será de 40 horas semanais.

Art.3º. As descrições das atribuições e as exigências para as funções criadas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto do Executivo no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 22 de novembro de 2010.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: GERENTE DO PARQUE NATURAL E MUNICIPAL DO TRABIJU

Descrição Sumária das Atribuições:

- Administrar e coordenar o Parque Natural Municipal do Trabiju, submetendo-se ao Secretário de Governo e Integração;

Descrição das Atribuições:

- participar da elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, garantindo o seu caráter democrático e representativo;
- buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;
- buscar, sempre que possível, compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;
- avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação, bem como opinar sobre a aplicação dos recursos provenientes de compensação ambiental e conversão de multas;
- opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;
- acompanhar a gestão do Parque e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;
- manifestar-se, a pedido do Secretário de Governo ou diretor do Departamento de Meio Ambiente, sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação;
- propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade.
- divulgar ações, projetos e informações sobre o Parque, bem como as resoluções do Conselho nos diversos meios de comunicação, promovendo a transparência da gestão;
- propor e apoiar o desenvolvimento de pesquisa e tecnologias alternativas para a conservação, o uso e a recuperação dos recursos naturais do Parque;
- manifestar-se e opinar sobre a criação e ampliação de Unidades de Conservação na área da APA da Serra da Mantiqueira quando solicitado;
- propor e reivindicar recursos para a gestão do Parque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Condições de Trabalho:

- Horário: 40 horas semanais.

Requisitos para Preenchimento:

- Instrução: Curso Superior Completo na área de Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Biologia ou Agronomia;
- Conhecimento técnico e administrativo na área de atuação;
- Idoneidade moral e profissional.

OBSERVAÇÃO – EMPREGO PROVIDO EM COMISSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 90 / 2010

Dispõe sobre criação de emprego no Quadro de Empregos e Funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador Martim César
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **Dispõe sobre criação de emprego no Quadro de Empregos e Funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

Tal medida tomada por esta administração visa criar no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba o emprego de provimento em comissão de **Gerente do Parque Natural e Municipal do Trabiçu**, nos termos da Lei nº 4.900, de 27 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a denominação do PARQUE MUNICIPAL DO TRABIJU e dá outras providências.

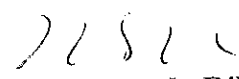
A criação do emprego de Gerente do Parque Natural e Municipal do Trabiçu representa o impacto orçamentário de 0,0190355 da RCL.

Segue acostada minuta das descrições para o emprego, visando instruir o presente projeto.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 22 de novembro de 2010.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

15:18 22/11/2010 00:49:10 Nº 10. LEGISLATIVO